



O Vereador Ben Hur Custódio de Oliveira no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município de Araucária em seu art. 40 §1º, alínea a, propõe:

PROJETO DE LEI Nº 439/2025

Institui a Fila Única e Transparente de Consultas, Exames, Procedimentos e Cirurgias no âmbito do Sistema Municipal de Saúde de Araucária, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Araucária, a Fila Única e Transparente de Consultas, Exames, Procedimentos e Cirurgias, destinada a organizar, unificar e publicar as listas de espera dos usuários da rede pública de saúde.

Art. 2º A fila única abrangerá:

- I – consultas com especialistas;
- II – exames de baixa, média e alta complexidade;
- III – procedimentos ambulatoriais;
- IV – cirurgias eletivas.

Art. 3º A atualização das listas deverá ocorrer semanalmente, contendo, no mínimo:

- I – data de solicitação;
- II – inicial do nome do paciente e número parcial do Cartão SUS (para preservar privacidade);
- III – especialidade ou procedimento solicitado;
- IV – posição na fila;
- V – estimativa de tempo de atendimento;
- VI – situação do pedido (aguardando, agendado, realizado).

Art. 4º As informações da fila única deverão ser disponibilizadas:

- I – no site oficial do Município;
- II – no aplicativo oficial da Prefeitura (caso exista);
- III – em painéis acessíveis nas unidades de saúde.





Art. 5º É vedada qualquer forma de furar fila, salvo:

I – casos comprovados de urgência/emergência;

II – encaminhamentos com prioridade legal, como gestantes, idosos, pessoas com deficiência, crianças e portadores de doenças graves.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde deverá implementar sistema eletrônico integrado, garantindo que todas as unidades utilizem a mesma base de dados.

Art. 7º A não observância injustificada da ordem cronológica poderá resultar em responsabilização administrativa do servidor responsável.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Araucária, 10 de dezembro de 2025.

Ben Hur Custodio de Oliveira

Vereador





JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa combater um dos maiores problemas enfrentados pelos cidadãos de Araucária: a falta de transparência na fila de consultas, exames e cirurgias. A ausência de informações claras gera insegurança, desconfiança, atrasos e denúncias de favorecimentos indevidos.

A Fila Única e Transparente garante:

- organização das demandas;
- controle social;
- fim das listas paralelas;
- acompanhamento em tempo real;
- justiça e igualdade no atendimento;
- fortalecimento do SUS municipal.

Diversos municípios brasileiros já adotaram sistemas semelhantes, como Curitiba, São Paulo, Joinville e Blumenau, com resultados muito positivos na gestão do fluxo de pacientes.

A transparência é um dos pilares da administração pública, conforme previsto na Constituição Federal, na Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e na Lei Orgânica da Saúde. Assim, a iniciativa fortalece o controle social e combate práticas como favorecimento, apadrinhamento e manipulação de listas.

Além disso, a medida não gera custo significativo, pois utiliza sistemas eletrônicos já existentes e promove apenas ajustes administrativos.

Diante da relevância solicito apoio dos nobres Vereadores para aprovação deste Projeto de Lei.

